



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.683, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os § 1º e § 2º do art. 28 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º.....

I - assiduidade.

II - disciplina.

III - produtividade.

IV - eficiência.

V - responsabilidade.

§ 2º *A avaliação final de desempenho do servidor em estágio probatório será iniciada no trigésimo primeiro mês e encerrada, no máximo, no trigésimo quinto mês a contar do seu exercício.*

Art. 2º Altera o art. 29 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento do servidor em estágio probatório, devendo, sob pena de responsabilidade funcional, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 28, a cada seis meses, a contar da entrada em exercício do servidor e encaminhar suas conclusões à unidade de pessoal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal